

## EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2023

A **Fundação Pio XII - Hospital de Amor de Barretos**, torna público que realizará, na forma prevista na Legislação Federal pertinente e normativas da CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica, **especialmente a Resolução nº 2 de 27 de agosto de 2015 e Nota Técnica nº 94/2015**, a abertura de inscrições ao **PROCESSO DE SELEÇÃO** para o preenchimento de vagas da especialidade abaixo especificada.

O Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado de conformidade com os ditames da Legislação federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pela CNRM.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- A organização, aplicação e correção da 1ª fase será de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**
- 1.1.1- A organização, aplicação e correção da 2ª FASE do Processo Seletivo será de responsabilidade da **COREME da Fundação Pio XII – Hospital de Amor de Barretos.**
- 1.1.2- As provas serão aplicadas na cidade de **Barretos/SP.**

### 1.2- ESPECIALIDADE - VAGAS - SITUAÇÃO DO PROGRAMA – TAXA DE INSCRIÇÃO - DURAÇÃO DO CURSO

#### ÁREA BÁSICA / ACESSO DIRETO

Especialidade	Vagas	Taxa de Insc. (R\$)	Duração do Curso	Bolsa
Medicina de Família e Comunidade	10	500,00	2 anos	R\$ 4.106,09 MEC

- 1.2.1- As vagas estão disponíveis nos municípios de **Barretos/SP.**
- 1.2.2- O preenchimento das vagas será realizado por ato da Fundação Pio XII, que levará em consideração aspectos diversos, podendo inclusive haver rodízio durante o Programa.
- 1.2.3- O Hospital oferece auxílio moradia no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para os residentes médicos.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 - As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, nos sites [www.conseps.com.br](http://www.conseps.com.br) no período de **22 de agosto a 20 de novembro de 2022**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:
  - a) Acesse o site [www.conseps.com.br](http://www.conseps.com.br) e clique em **RESIDENCIAS**, inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever;
  - b) Em seguida, clique em **INSCREVA-SE JÁ**, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
  - c) Digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha a especialidade **para a qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
  - d) Na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
  - e) Em seguida confira seus dados, a especialidade escolhida, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
  - f) Na sequência, **GERE E IMPRIMA O BOLETO BANCÁRIO** para pagamento, e recolha o valor correspondente em qualquer banco. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de carteiras digitais (Nubank, PicPay, PagSeguro, Mercado Pagos e outras), bem como PIX, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital. **NÃO é possível o pagamento do boleto de inscrição com o PIX.** O boleto de inscrição é um meio de pagamento distinto do PIX, com regras próprias. Documento que contenha apenas o código de barras e/ou linha digitável, e não contenha o QR CODE, **não pode ser pago utilizando PIX**;

g) **O Boleto para pagamento da taxa de inscrição poderá ser gerado novamente, e o último dia de vencimento será o próximo dia útil após último dia de inscrição, ou seja, dia 21/11/2022**, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida;

h) A CONSESP e o HOSPITAL DE AMOR DE BARRETOS não se responsabilizam por erros de dados no preenchimento da ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato;

- 2.1.1 - A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.
- 2.1.2- No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.
- 2.1.3 - **O pagamento do boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento do mesmo**, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.
- 2.1.4 - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.
- 2.1.5 - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio do PIX, cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital. **NÃO é possível o pagamento do boleto de inscrição com o PIX.** O boleto de inscrição é um meio de pagamento distinto do PIX, com regras próprias. Documento que contenha apenas o código de barras e/ou linha digitável, e não contenha o QR CODE, **não pode ser pago utilizando PIX.**
- 2.1.6 - Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site [www.conseps.com.br](http://www.conseps.com.br) se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 4328-1314, para verificar o ocorrido.
- 2.1.7 - Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida, selecione o Processo correspondente à inscrição desejada, após isso clique em imprimir comprovante de inscrição.
- 2.1.8 - A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria Fundação ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

### 3. INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO COM ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1- A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizada conforme **datas previstas no Cronograma IV**, através de requerimento próprio constante do **Anexo III** do presente Edital.
- 3.2- No formulário do pedido de isenção deverá ser informado o motivo da solicitação de isenção conforme descrito na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010.
- 3.3- Os candidatos que fizerem inscrição com solicitação da isenção da taxa de inscrição deverão encaminhar para o e-mail [isencaorm@conseps.com.br](mailto:isencaorm@conseps.com.br), até a data limite **(26/08/2022) CUMULATIVAMENTE** digitalizados na extensão "PDF", com tamanho de 4MB, em um único arquivo: cópia da ficha de inscrição, do boleto bancário, do requerimento constante do **Anexo III**, devidamente preenchido e assinado, comprovando condições para a isenção, sob pena de indeferimento da redução na falta de quaisquer dos documentos exigidos.
- 3.4- O resultado da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição será divulgado no site [www.conseps.com.br](http://www.conseps.com.br) na data prevista no **Anexo IV** - Cronograma, a partir das 9 horas.
- 3.5- Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar sua inscrição nesse Processo Seletivo, deverão efetivar o pagamento do boleto no valor total da inscrição, conforme item 2.1.
- 3.6- O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso não efetue o pagamento do boleto no valor total até a data de encerramento das inscrições conforme o item 2.1, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo.

- 3.7- Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição na Seleção a que se refere este Edital.
- 3.8- O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa da veracidade pelos documentos apresentados para solicitação de redução.

#### 4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

- 4.1- O Processo de Seleção será realizado em duas fases:

**1ª fase – PROVA OBJETIVA** – de caráter classificatório e eliminatório.

**2ª fase - ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA** - de caráter classificatório.

##### DA PROVA OBJETIVA:

- 4.2- A duração da prova objetiva será de **3h (três horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.
- 4.3- O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta transparente azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS FÍSICOS NO ORIGINAL:**
- Cédula de Identidade - RG;
  - Carteira de CRM;
  - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
  - Passaporte.
- 4.4- As provas **objetivas (escritas)** desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.
- 4.5- Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do concurso: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.
- 4.5.1- Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela CONSESP, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do processo.
- 4.5.2- Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas e acondicionados em invólucro fornecidos pela Consesp. O candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela Consesp, mesmo que desligado, **(off-line)** ou dentro dela, porém ligado, **(on-line)** serão excluídos do Concurso e convidados a entregarem sua respectiva prova, podendo inclusive responderem criminalmente por tentativa de fraude em concursos.
- 4.6- Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo.
- 4.7- O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
- 4.8- Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e, na sala da coordenação, assinar o envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

- 4.9-** Para ter direito a atendimento especial o candidato deverá encaminhar os documentos abaixo, digitalizados na extensão "PDF", com tamanho de 4MB, em **UM ÚNICO ARQUIVO**, através do e-mail [condicao especial@consesp.com.br](mailto:condicao especial@consesp.com.br) até o último de pagamento do boleto (21/11/2022):
- ficha de inscrição devidamente preenchida;
  - requerimento solicitando atendimento especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/processo para o qual se inscreveu -assunto do email: CONDIÇÃO ESPECIAL RESIDÊNCIA MÉDICA 2022 - HOSPITAL DE AMOR;
  - laudo médico (original ou cópia reprográfica) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;
  - solicitação de prova especial, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).
- 4.10-** A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, em qualquer uma das fases, deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Durante o período de aleitamento, o candidato será acompanhado de um fiscal e não poderá haver comunicação do candidato com o acompanhante. A candidata que não levar acompanhante não fará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 4.11-** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

#### **DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA:**

- 4.12-** A segunda fase objetiva analisar e arguir o candidato sobre seu currículo, conforme Anexo I do presente Edital, assim como entrevistá-lo com objetivo de mensurar: interesse, comprometimento, capacidade de liderança e resolução de conflitos.

## **5. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES**

### **MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**

Clínica Médica	Pediatria	Cirurgia Geral	Ginecologia- Obstetrícia	Medicina Preventiva e Social
10	10	10	10	10

## **6. DAS NORMAS**

- 6.1- LOCAL - DIA - HORÁRIO** - A prova objetiva será realizada no dia **04 de dezembro de 2022** no horário descrito abaixo, em local a ser informado através de Edital próprio após o término das inscrições.

<b>Abertura dos portões – 7h00min</b>
<b>Fechamento dos portões – 7h45min</b>
<b>Início das Provas – 8h00min</b>

O PROVAB deverá ser entregue na data da prova objetiva, conforme item **7.13**.

- 6.1.1-** A **2ª fase** será realizada na cidade de Barretos/SP, no dia **04 de dezembro de 2022**, em locais e horários a serem informados no Edital de homologação e convocação para as provas.
- 6.1.2-** Considerando o atual momento que se encontra o país e ainda pelo fato de a Organização Mundial de Saúde ter alçado a patologia do coronavírus (COVID-19) ao patamar de “pandemia”, sendo necessário observar protocolos de segurança, tais como: evitar aglomerações, poucos candidatos por sala, disponibilização de álcool gel, utilização de máscaras faciais, etc., ficam previstas as datas e horários constantes acima, com a possibilidade de retificação com alteração das datas das provas, conforme critérios da CONSESP e da Fundação Pio XII, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais, por meio do site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br).
- 6.2-** Será disponibilizado no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), com antecedência mínima de 2 (dois) dias, o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.

- 6.3- **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 6.4- Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
- 6.5- Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 6.6- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso de Seleção, os quais serão disponibilizados no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br).

## 7. DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

### PROVA OBJETIVA

- 7.1- A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório, utilizando-se sistema de **NOTA PADRONIZADA**.
- 7.2- A nota da prova objetiva será o resultado calculado com a seguinte fórmula:

$$NP = \frac{NC - \bar{X}}{S} \times 10 + 50$$

ONDE:

NP= Nota Padronizada

NC= Nota do candidato

$\bar{X}$  =Média de notas do grupo

S = Desvio padrão do grupo

- 7.3- Considera-se **grupo** o número total de candidatos presentes às provas para cada um dos **programas**.
- 7.4- Serão classificados os candidatos que obtiverem **Nota Padronizada** igual ou superior a 45 (quarenta e cinco).
- 7.5- No caso de não haver candidatos em número maior que o dobro do número de vagas do programa, todos os classificados serão selecionados (**Resolução nº 02, de 27 de agosto de 2015, artigo 3º, parágrafo 4º**).

### DA VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

- 7.6- A valorização dos Critérios de Responsabilidade Social serão **EXCLUSIVAMENTE** para os programas de Acesso Direto, conforme Legislação Vigente.

### PROVAB – PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA

- 7.7- Os candidatos que comprovarem a participação ou conclusão, desde que **classificados** terão suas Notas Padronizadas acrescidas de 10% (dez por cento) conforme Legislação Vigente.
- 7.8- A bonificação não será acrescida a nota do candidato, caso ele não obtenha a nota mínima para classificação conforme item 7.4.

- 7.9- O candidato que tiver participado e concluído no mínimo 1 (um) ano de participação do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica PROVAB, receberá pontuação adicional 10% (dez por cento) desde que comprovada.
- 7.10- No momento da entrega do certificado do PROVAB, o candidato deverá entregar juntamente uma declaração de **não** ter utilizado a pontuação para matrícula em outro Programa de Residência Médica (**Anexo II**).
- 7.11- Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez. (**Redação da Resolução CNRM nº 2/2015, art. 9º, § 2º**).
- 7.12- A utilização da pontuação adicional deverá ser requerida em até cinco anos da conclusão do PROVAB pelo candidato ou até março de 2023, o que ocorrer primeiro. (**Redação da Resolução CNRM nº 35/2018 de 09 de janeiro de 2018, art. 9º, § 6º**).
- 7.13- Para fazer jus a pontuação adicional de 10% (dez por cento) o candidato deverá enviar documento que comprove atuação no PROVAB, emitido pela SGTES - Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde em via original ou cópia reprográfica simples.

O candidato deverá seguir o modelo de envelope abaixo especificado, entregando na data da prova objetiva (04/12/2022), até 30 (trinta) minutos após o término das provas, em sala especialmente designada.

Não serão aceitos documentos em data posterior a estipulada neste item e o candidato não terá a bonificação acrescida em nenhuma das fases do processo.

<b>REMETENTE</b> <b>(Dados do Candidato)</b>	<b>Processo de Seleção para</b> <b>Residência Médica 2023 – Acesso Direto</b>  <b>Hospital de Amor - Barretos/SP</b>  ( ) PROVAB
---	---

- 7.14- A pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.
- 7.15- A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.

#### **NOTA FINAL**

- 7.16- A Nota Final do candidato será a soma da **Nota Padronizada** obtida na prova objetiva, já acrescida de eventuais bônus (conforme Legislação Vigente) e a nota obtida na 2ª Fase, cujo o valor máximo é 10 (dez) pontos, acrescida de eventuais bônus (conforme Legislação Vigente).
- 7.17- Não será aplicada na 2ª Fase o sistema de **Nota Padronizada**.
- 7.18- A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de **Nota Final** obtida pelo candidato.
- 7.19- A **Nota Final** do candidato não poderá ultrapassar a nota máxima, considerada neste processo como 100 (cem).
- 7.20- **Após a realização das 1ª e 2ª fases, havendo empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:**
- maior nota na prova escrita (objetiva);
  - maior nota na Arguição Curricular e Entrevista;
  - maior idade;
  - candidato casado;
  - maior número de filhos.

**7.21- Será eliminado do Processo o candidato que:**

- a) Não obtiver Nota Padronizada igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) na 1ª fase;
- b) obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das provas da 2ª Fase;
- c) não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;
- d) encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização das provas, em qualquer das fases;
- e) não comparecer a qualquer uma das provas da 1ª ou 2ª Fases.

**8. DA ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA**

- 8.1- A prova de **Análise e Arguição Curricular e Entrevista** será analisada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.
- 8.2- A nota da prova de **Análise e Arguição Curricular e Entrevista** será obtida conforme pontuação constante do **ANEXO I**.
- 8.3- O candidato deverá providenciar para entregar na data das provas da 2ª Fase (**04/12/2022**) **o currículo atualizado com comprovantes, ou seja, CÓPIA** de certificados que são pontuados conforme **ANEXO I**, em envelope conforme modelo abaixo:

<b>REMETENTE</b> (Dados do Candidato)	<b>Processo de Seleção para</b> <b>Residência Médica 2023 – Acesso Direto</b>  <b>Fundação Pio XII - Hospital de Amor - Barretos/SP</b>  ( ) Documentos 2ª FASE (Currículo Atualizado)
--	---

- 8.4- Somente serão aceitos e pontuados documentos referente ao **ANEXO I**, não sendo aceitos neste momento a entrega de documentos referentes a **VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL (PROVAB)**, que caso não tenham sido entregues conforme prevê o item **7.13**, serão neste momento, descartados e não pontuados.

**9. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADOS E DOS RECURSOS**

- 9.1- Em todos os casos em que couber recurso da **Prova Objetiva**, para recorrer o candidato deverá:
  - acessar o site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br)
  - em seguida clicar em RESIDÊNCIAS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
- 9.1.1- O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), a partir das 9h na data prevista no **Anexo IV** - Cronograma e permanecerão no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 9.1.2- Os recursos referentes à prova objetiva poderão ser interpostos no site nas datas previstas no **Anexo IV** - Cronograma.
- 9.1.3 - Quanto ao gabarito preliminar admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato o qual deverá estar devidamente fundamentado.
- 9.1.4 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 9.1.5 - Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. **Para**

***elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.***

- 9.1.6-** Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 9.2-** A divulgação do **Resultado (1ª e 2ª fase)** será publicado no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), na data prevista no **Anexo IV - Cronograma**, a partir das **21h** e permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 9.2.1-** A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado da Prova Objetiva no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br).
- 9.2.2-** Os recursos referentes ao resultado poderão ser interpostos nas datas previstas no **Anexo IV - Cronograma** no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) conforme item **9.1**.
- 9.2.3 -** Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via eletrônica, ou de qualquer outra forma diferente da prevista no item **9.1**.
- 9.2.4 -** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 9.2.5 -** A disponibilização da resposta aos recursos interpostos poderá ser feita por meio de consulta individual no site pelo prazo de 10 dias consecutivos.

## **10. DAS MATRÍCULAS**

- 10.1-** Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula no dias **07 a 10 de fevereiro de 2023** na COREME Comissão de Residência Médica da Fundação Pio XII - Hospital de Amor de Barretos, situada a Av. Antenor Duarte Vilella, 1331 – Bairro Paulo Prata / Barretos – SP– Pavilhão Ivete Sangalo, das 9h00 às 17h00.
- 10.2-** Para efetuar a matrícula o candidato ou seu procurador deverá se apresentar a Comissão de Residência Médica com os seguintes documentos:
- a) Carteira de Identidade (RG);
  - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - c) Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM); ou
  - d) Diploma de Médico ou Declaração da instituição de ensino superior em que está concluindo o Curso de Medicina;
  - e) Comprovante de regularidade com o Serviço Militar (Sexo Masculino);
  - f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - g) Título de Eleitor;
  - h) Foto 3x4;
  - i) Carteira de Vacinação – Hepatite B, Tétano e COVID;
  - j) Comprovante PIS/PASEP/NIS/NIT;
  - k) Comprovante do Cartão SUS;
  - l) Comprovante de endereço atualizado;
  - m) Procuração particular com firma reconhecida e fins específicos para matrícula na Residência Médica 2022 da **Fundação Pio XII – Hospital de Amor de Barretos (em caso de Procurador)**;



n) Conta Corrente para recebimento da Bolsa (Bradesco, Santander ou Itaú) e **Conta Corrente do Bradesco** para o Auxílio Moradia.

**Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):**

- a) Visto de permanência expedido pela representação consular brasileira;
- b) Certificado de proficiência da língua portuguesa, comprovada por instituição oficial, de acordo com a Resolução CFM nº 1.669/2003.

**O médico estrangeiro ou de nacionalidade brasileira que tenha concluído a graduação em medicina fora do Brasil e que ainda não possui o registro no CFM terá que apresentar:**

- a) Diploma de Médico revalidado por universidade pública brasileira, nos termos do § 2º. do artigo 48 da Lei nº. 9.394/96 e Portaria Interministerial nº. 865 de 15 de setembro de 2009.
- b) Da mesma forma o médico estrangeiro ou de nacionalidade brasileira que tenha concluído fora do Brasil, Programa de Residência Médica que seja pré-requisito neste processo de seleção deverá apresentar a Declaração de equivalência mencionada no artigo 1º da Resolução CNRM nº 08 de 07 de Julho de 2005.

- 10.3- No momento da matrícula o candidato que fez uso do **CRITÉRIO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL** com acréscimo de bonificação em suas notas, assinará um Termo de Responsabilidade se comprometendo a entregar o Certificado de Conclusão (PROVAB).
- 10.4- O candidato que não entregar o Certificado, perderá a bonificação a ele concedida no Processo, estando sujeito a perda da vaga, caso sua nota seja inferior a do próximo candidato convocado.
- 10.5- O prazo final para apresentação do CRM ou protocolo de inscrição no mesmo, será a data de início do Programa. A não apresentação acarretará ao candidato a perda da vaga.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1- A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.
- 11.2- É considerado Programa de Aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o SUS o Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB).
- 11.3- Será **EXCLUÍDO** do Processo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não teve o nome publicado no Diário Oficial da União (DOU), como tendo avaliação final **SATISFATÓRIA** no PROVAB.
- 11.4- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência física e virtual, junto ao órgão realizador (HOSPITAL DE AMOR DE BARRETOS), após o resultado final.
- 11.5- Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 11.6- Em caso de vagas não preenchidas, a COREME fará segunda chamada, via site [www.conseesp.com.br](http://www.conseesp.com.br), telefone, e-mail e SMS para preenchimento dessas vagas, a partir das 8h30min da data imediatamente posterior ao vencimento para matrícula em primeira chamada.
- 11.7- O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la, terá prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data do primeiro contato (publicação da convocação) excluindo-se para esse prazo a data de publicação.
- 11.8- A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início da Residência.

- 11.9- Quando do ato da matrícula, os Médicos Residentes deverão comprovar ser filiados ao Sistema Previdenciário na qualificação de segurados autônomos.
- 11.10- Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Médica - COREME.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Barretos/SP, 22 de agosto de 2022.**

**Dr. Diego de Souza Lima Fonseca  
Coordenador da COREME**

## ANEXO I

### CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA A 2ª FASE

ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA		
Item Avaliado	Pontuação Máxima	Metodologia de Análise
Histórico Escolar do Curso de Medicina <sup>1</sup>	3,5 (três vírgula cinco) pontos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Soma de todas as notas obtidas durante a graduação, dividida pelo número total de disciplinas. Quando as notas do histórico escolar forem dadas sob a forma de conceito, as notas serão transformadas para o valor médio correspondente ao conceito.</li> <li>Disciplinas com reprovação, dependência ou desistência terão valor 0 (zero) e entrarão na soma das disciplinas.</li> </ul>
Monitoria Oficial	1,0 (um) ponto	<ul style="list-style-type: none"> <li>0,5 (zero vírgula cinco) pontos por monitoria oficial.</li> </ul>
Bolsa de Estudo ou de Pesquisa	1,0 (um) ponto	<ul style="list-style-type: none"> <li>0,2 (zero vírgula dois) pontos por bolsa de estudos ou pesquisa.</li> </ul>
Trabalhos Científicos apresentados em congressos estudantis e/ou congressos médicos	0,5 (zero vírgula cinco) ponto	<ul style="list-style-type: none"> <li>A pontuação é contada por trabalho e não por evento.</li> <li><u>Como autor</u>: 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos por trabalho</li> <li><u>Como co-autor</u>: 0,025 (zero vírgula zero vinte e cinco) pontos por trabalho.</li> </ul>
Publicações (em periódicos com corpo editorial)	1,0 (um) ponto	<ul style="list-style-type: none"> <li><u>Como autor</u>: 0,1 (zero vírgula um) pontos por publicação.</li> <li><u>Como co-autor</u>: 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos por publicação.</li> </ul>
Atividades de Extensão (Campanhas educativas, de vacinação, coleta de dados populacionais, atividades comunitárias)	0,5 (zero vírgula cinco) ponto	<ul style="list-style-type: none"> <li>0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos por cada atividade</li> </ul>
Atividades Extra-Curriculares (Cursos de extensão, estágios em instituições de ensino, cursos de língua e de computação, aprovação em concursos)	0,5 (zero vírgula cinco) ponto	<ul style="list-style-type: none"> <li>0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos por cada atividade (pelo menos 30 horas)</li> </ul>
<b>Entrevista</b>	<b>2,0 (dois) pontos</b>	<b>Avaliação de interesse, comprometimento, capacidade de liderança e resolução de conflitos.</b>

<sup>1</sup> Para o cálculo dessa nota será adotada REGRA DE TRÊS.

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PROVAB EM OUTRO PROGRAMA**  
**DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

*(Declaração deve ser enviada somente por candidato participante do Programa)*

Eu, \_\_\_\_\_

portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_

inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_,

declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente ao certificado do PROVAB em outro Programa de Residência Médica, nos termos do parágrafo 2º do artigo 9º da Resolução nº 02/2015, declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

Barretos/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

### ANEXO III

## REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_

portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_

inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_,

venho requerer a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição para o Programa de Residência Médica - 2023, da Fundação Pio XII – Hospital de Amor de Barretos, nos termos da Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010, anexando à documentação que comprova as condições da Resolução, sob as penas da Lei, que essa é verdadeira e idônea.

Nestes termos, pede deferimento.

Barretos/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## ANEXO IV CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> , do Edital/Manual	<b>22/08/2022</b>
Período de Inscrição	<b>22/08 a 20/11/2022</b>
Período para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	<b>22 a 26/08/2022</b>
Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> das Inscrições Deferidas e Indeferidas em relação à Solicitação de Isenção	<b>06/09/2022</b>
Interposição de Recursos das Inscrições Deferidas e Indeferidas em relação à Solicitação da Isenção das Inscrições	<b>07 e 08/09/2022</b>
Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> do resultado dos recursos das Inscrições Deferidas e Indeferidas em relação à Solicitação da Isenção das Inscrições	<b>13/09/2022</b>
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	<b>21/11/2022</b>
Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> , das Inscrições Homologadas e Convocação para as Provas	<b>25/11/2022</b>
Disponibilização no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> , o Cartão de Convocação. <i>Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.</i>	<b>30/11/2022</b>
<b>Aplicação das Provas Objetivas (1ª Fase) e Análise e Arguição Curricular e Entrevista (2ª Fase) e Entrega do PROVAB</b>	<b>04/12/2022</b>
Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> dos gabaritos preliminares e das Provas	<b>05/12/2022</b>
Interposição de Recursos sobre os gabaritos preliminares	<b>06 e 07/12/2022</b>
Disponibilização no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> , para consulta do candidato do Resultado das Análises de Recursos dos gabaritos preliminares	<b>Até 09/01/2023</b> A partir das 9 horas
Divulgação do Resultado no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a>	<b>10/01/2023</b> A partir das 9 horas
Interposição de recurso em face da divulgação do Resultado, por meio do sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a>	<b>11 e 12/01/2023</b>
Divulgação do Resultado Final e Convocação para Matrícula	<b>20/01/2023</b>
Matrícula dos Residentes (1ª Chamada)	<b>30/01 a 03/02/2023</b>
Convocação para Matrícula dos Residentes (2ª Chamada)	<b>06/02/2023</b>
Matrícula dos Residentes (2ª Chamada)	<b>07 a 10/02/2023</b>
<i>Caso haja necessidade de mais chamadas para que as vagas sejam preenchidas, a <b>Fundação Pio XII</b> irá disponibilizando no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a>. Acompanhar as publicações posteriores é inteiramente responsabilidade dos candidatos.</i>	

O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção, sendo que o CONSESP manterá, em seu site [www.conseps.com.br](http://www.conseps.com.br), cronograma atualizado